



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE BELO
PODER LEGISLATIVO

Tel.: (35) 3573-1377 / 3573-1012

Av. Getúlio Vargas, 240 - CEP 37115-000 - Monte Belo - MG

www.camaramontebelo.mg.gov.br | camaramontebelo@camaramontebelo.mg.gov.br

CNPJ: 02.941.513/0001-22

RESOLUÇÃO N.º 062, de 26 de JANEIRO DE 2021

**DISPÕE SOBRE REVISÃO DOS VALORES
DE DIÁRIAS CONCEDIDA AOS
VEREADORES E SERVIDORES DA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE BELO E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Monte Belo, por seus representantes, aprovou, e sua Presidente, em conformidade com o art. 21, inciso XIV, do Regimento Interno, bem como art. 7º da Resolução n.º 054 de 15 de janeiro de 2018, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º O valor das diárias concedidas aos Vereadores e aos Servidores da Câmara Municipal de Monte Belo, ficam reajustadas em 4,52%, na seguinte ordem:

I - quando o deslocamento for para cidades circunvizinhas e que não se faça necessário o pernoite, a diária será de R\$ 176,69;

II - quando o deslocamento for para cidades circunvizinhas e que se faça necessário o pernoite, a diária será de R\$ 412,27;

III - quando o deslocamento for para a capital do Estado de Minas Gerais, cidades do Estado fora da adjacência do Município, e ainda de outros Estados num raio de até 500 (quinhentos) KM, a diária será de R\$ 600,74;

IV - quando o deslocamento for para cidades com distância superior a 500 (quinhentos) KM, dentro e fora do Estado de Minas Gerais, a diária será de R\$ 824,55.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Monte Belo, 26 de janeiro de 2021

MARIA APARECIDA CORREIA DE FREITAS

Presidente da Câmara
Sessões Legislativas 2021-2022

